Prefeitura do Municipio de Porto Velho

L E I Nº 317 DE 27 DE JULHO DE 1.984

Autoriza o Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no § 1º do art. 153, da Constituição do Estado de Rondônia;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superavit, na ordem de 80% (oitenta por cento) sobre o montante da receita prevista na Lei nº 264, de 02 de dezembro de 1983 , para abertura de Créditos Adicionais.

§ 1º - Os recursos provenientes desta Lei são os oriundos do excesso de arrecadação nos tributos de competencia do Município, nas transferências e outras receitas tais como: IPTU, ISS, Taxas, ITR, IUM, FRN, FPM, etc.

§ 2º - Os créditos adicionais abertos com recursos provenientes de outras fontes que não a prevista nesta Lei, somados, não poderão ultrapassar o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º - Autoriza abrir créditos adicionais até o limite de 80% (oitenta por cento) do total fixado no caput do art. 1º através do elemento de despesa 4.1.3.0. - Investimentos em Regime de Programação Especial, obedecida a legislação vigente.

Art. 3º - O Executivo assegurará em decorrência desta Lei recursos necessários a manutenção do Poder Legislativo até o limite de 256% (duzentos e cincoenta e seis por cento) sobre dotação orçamentária estabelecida através da Lei nº 264, de 02 de dezembro de 1983.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -

Prefeito Municipal

- HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento

- LETÁCIO LUCENA FREITAS -

Secretário Municipal da Fazenda

- ANTONIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ -
Secretário Municipal de Administração

- JOSÉ ÁLVARO COSTA -
Secretário Municipal de Educação e Cultura

- ASSIS DOS ANJOS -
Secretário Municipal de Serv. Públicos

- VALTER COSTA -

Secretário Municipal de Saúde

- HIROYKI YAMAGUCHI -
Secretário Municipal de Obras

- JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA -
Sec.Extraordinário p/Assuntos do Interior

- MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES -
Sec. Municipal de Assist. e Promoção Social

- FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA -

Procurador Geral